

LEI Nº 001/94

"AUTORIZA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA A RECEBER, M MEDIANTE REPASSE EFETUADO PELO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, RECURSOS FINANCEIROS A FUNDO PERDIDO"

JOSE EMILIO CARLOS LISBOA, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei; FAZ SABER que a Câmara do Município de Angatuba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Artigo 1o) Fica o Executivo Municipal autorizado a :
- I. Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedentes do Tesouro do Estado;
 - II. assinar com a Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso "I" deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;
 - III. abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da obra no valor de CR\$ 50.000.000, 00 (cinquenta milhões de cruzeiros reais).

Parágrafo Único : A abertura do crédito autorizado no Inciso "III" será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Artigo 2o) Os recursos mencionados no artigo anterior destinam-se à aquisição de materiais para a execução de uma ponte sobre o Rio Guaref.

Artigo 3o) Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4o) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 10 DE JANEIRO DE 1994

JOSE EMILIO CARLOS LISBOA
- Prefeito Municipal -

Publicada na data supra.

MARIA REGINA PEREIRA
- Secr. de Gabinete -